



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE SAÚDE

ANA VERA
MAIA
RODRIGUES
19/03/2026 15:07

SIMONE
PIPOLOS
COSTA
20/03/2026 09:23

TERMO DE REFERÊNCIA
TR nº SESAU-023/2026

Unidade demandante:	SECRETARIA DE SAÚDE - SESAU
Titular da unidade, em substituição:	SIMONE PIPOLOS COSTA
Responsável pela elaboração:	ANA VERA MAIA RODRIGUES

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação, por dispensa de licitação, da médica especialista abaixo para compor a Junta Médica Oficial, no interesse do Processo Eletrônico PROAD n.º 94/2026.

Especialidade	Profissional	CPF	Honorários
Psiquiatria	SILVANA MARIA BATISTA DA COSTA CRM/PA n.º 5882 e RQE n.º 5882	388.598.072-04	R\$ 1.080,00
Total de honorários			R\$ 1.080,00

1.1. Condições Gerais da Contratação

As contratações de profissionais da área da saúde para compor junta médica oficial são realizadas mediante cadastro prévio, observando-se, como regra, o sistema de alternância. Excepcionalmente, admite-se a designação sequencial, nos casos de indisponibilidade dos demais profissionais cadastrados, necessidade de subespecialidade específica ou para fins de reavaliação, com preferência pelo profissional que tenha participado da junta médica anterior.

1.1.1. Os serviços de participação de profissionais especialistas na área da saúde em junta médica oficial, objeto desta contratação, são caracterizados como comuns.

1.1.2. O prazo de vigência da contratação coincide com o exercício financeiro, ou seja, até 31 de dezembro de 2026, contado da publicação da Portaria que autoriza a contratação, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE SAÚDE

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Necessidade da contratação

A contratação de profissionais especialistas em diversas áreas (psiquiatria, reumatologia, ortopedia, oftalmologia, cardiologia, neurologia, etc...), cujas especialidades não estejam disponíveis dentre os membros do corpo técnico deste Regional, visa atender necessidades de perícias, avaliações e inspeções por junta médica oficial em casos específicos que demandem parecer especializado durante a avaliação pericial, assim sinalizados pela equipe médica da Coordenadoria de Saúde deste Regional.

2.2. Alinhamento estratégico e demonstração de previsão no PCA

A contratação indicada neste documento está alinhada ao Planejamento Estratégico Institucional do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região 2021/2026 (Resolução TRT8 n.º 056/2025) no que se refere ao seguinte objetivo estratégico:

INCREMENTAR MODELO DE GESTÃO DE PESSOAS EM ÂMBITO NACIONAL

Com impacto nas seguintes metas:

META 20: MANTER 100% DO ÍNDICE DE PROMOÇÃO DA SAÚDE DE MAGISTRADOS E SERVIDORES, ATÉ DEZEMBRO DE 2026, que corresponde a percentuais e critérios estabelecidos anualmente pelo CNJ nas Metas Nacionais específicas da Justiça do Trabalho.

A contratação não possui previsão expressa no Plano de Contratações Anual 2026.

2.3. Manifestação Técnica sobre a inviabilidade de competição

A justificativa de dispensa de licitação da contratação do referido serviço fundamenta-se no inciso II, do artigo 75 da Lei 14.133/2021, tendo em vista que o montante anual das contratações de especialistas para compor Junta Médica Oficial não ultrapassa o limite de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme atualizado pelo Decreto n.º 12.807/2025.